



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 039/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 093/2024

Modalidade: Pregão nº 039/2024 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.

Solicitante: Fundo / Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2024 ÀS 08:00H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 ÀS 08:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2024 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: Atenção às marcações em amarelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 039/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.9 Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

DECLARAÇÃO:

12.1.10 DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.10.1 Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.1.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.12.1. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e AF válido e em pleno vigor (quando obrigatório para comercialização de alguns produtos específicos, e que necessitam de tal autorização para comercialização dos mesmos).

12.1.12.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.12.2. **Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor de medicamentos.** Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

12.1.12.3. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.1.12.4. Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA), (quando obrigatório para comercialização dos produtos orçados);

12.1.12.5. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA (quando obrigatório para comercialização dos produtos orçados);

12.2. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e conseqüentemente, vencedor do certame.

12.17. É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos aos exercícios de 2024/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 08 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

1. **SOLICITANTE:** FUNDO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. **JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura/MG, à conta das dotações orçamentárias dos exercícios 2024/2025.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:** Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	600	UN	9-01-20699	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 60ML FRASCO	12,46	7.476,00
2	60	TB	9-01-20209	ACET RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G	15,91	954,60
3	600	UN	9-01-20588	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (UNIDADE DE AMPOLA).	13,13	7.878,00
4	2.000	UN	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA	6,52	13.040,00
5	6.000	UN	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA	7,63	45.780,00
6	23.000	UN	9-01-03432	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CPDS	0,28	6.440,00
7	13.000	CO	9-01-29652	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: POR COMPRIMIDO	0,08	1.040,00
8	4.500	CO	9-01-29653	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,06	270,00
9	1.000	AM	9-01-03701	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA	5,75	5.750,00
10	1.000	AM	9-01-09971	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML	12,74	12.740,00
11	3.000	AM	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA	1,68	5.040,00
12	30.000	UN	9-01-20773	ÁGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA	0,32	9.600,00
13	40.000	UN	9-01-20772	ÁGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA	0,56	22.400,00
14	500	UN	9-01-20561	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.	372,67	186.335,00
15	40.000	CO	9-01-02982	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	0,15	6.000,00
16	40.000	UN	9-01-21362	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,22	8.800,00
17	1.000	UN	9-01-21366	AMICACINA 50 MG/ML - UNIDADE DE AMPOLA 2ML	2,34	2.340,00
18	800	UN	9-01-29569	AMICACINA 500MG/ML UNIDADE DE AMPOLA 2ML	5,39	4.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

19	6.000	CO	9-01-02983	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,12	720,00
20	6.000	AM	9-01-02984	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML AMPOLA	10,45	62.700,00
21	2.000	UN	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	3,45	6.900,00
22	6.000	CO	9-01-02985	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	0,62	3.720,00
23	40.000	CO	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,14	5.600,00
24	700	FR	9-01-01568	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	41,51	29.057,00
25	50.000	CP	9-01-29654	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	3,23	161.500,00
26	400	UN	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	9,76	3.904,00
27	600	CX	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML	131,13	78.678,00
28	3.000	CO	9-01-29656	ANLODIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,11	330,00
29	15.000	CO	9-01-29657	ANLODIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
30	6.000	CO	9-01-29903	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	0,66	3.960,00
31	6.000	CO	9-01-29658	ATENOLOL 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,13	780,00
32	800	UN	9-01-08671	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS.	1,39	1.112,00
33	6.000	UN	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1,15	6.900,00
34	800	UN	9-01-20517	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15 ML	9,21	7.368,00
35	6.000	UN	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	0,23	1.380,00
36	4.000	UN	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	1,72	6.880,00
37	3.000	UN	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	9,63	28.890,00
38	6.000	UN	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS	12,60	75.600,00
39	2.000	AM	9-01-03437	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	8,77	17.540,00
40	500	UN	9-01-29511	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML	10,54	5.270,00
41	300	UN	9-01-29512	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML	15,09	4.527,00
42	1.000	UN	9-01-21367	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA	1,68	1.680,00
43	6.000	UN	9-01-20709	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	0,54	3.240,00
44	600	CO	9-01-05497	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,22	132,00
45	15.000	CO	9-01-08965	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	0,25	3.750,00
46	377	CX	9-01-05709	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG C/60COMP	2,69	1.014,13
47	1.000	UN	9-01-29559	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	13,40	13.400,00
48	2.000	FR	9-01-02021	BROMETO IPATROPIO 0,25 MG 20 ML	3,25	6.500,00
49	800	FR	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.	9,43	7.544,00
50	1.000	UN	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	1,78	1.780,00
51	400	UN	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	37,21	14.884,00
52	24.000	CO	9-01-29714	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,58	13.920,00
53	2.600	AM	9-01-03444	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,47	3.822,00
54	8.000	UN	9-01-29556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	3,61	28.880,00
55	400	FR	9-01-29659	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 MG+DIPIRONA 333,40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML	8,05	3.220,00
56	25.000	CO	9-01-03446	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,06	1.500,00
57	200	FR	9-01-29660	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	11,21	2.242,00
58	10.000	CO	9-01-29661	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,29	2.900,00
59	12.000	CO	9-01-29662	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,39	4.680,00
60	8.000	CO	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,22	1.760,00
61	15.000	CO	9-01-29663	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,27	4.050,00
62	8.000	CO	9-01-29664	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,16	1.280,00
63	800	UN	9-01-20711	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML- AMPOLA	3,22	2.576,00
64	300	FR	9-01-29665	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML	13,26	3.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

65	10.000	CO	9-01-29666	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,87	8.700,00
66	6.000	UN	9-01-20777	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	5,09	30.540,00
67	2.000	UN	9-01-21075	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	10,29	20.580,00
68	6.000	AM	9-01-03450	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - INTRA VENOSO	7,35	44.100,00
69	600	UN	9-01-21101	CETAMINA (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA). SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML FRASCOS	24,14	14.484,00
70	3.000	UN	9-01-20713	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	0,43	1.290,00
71	1.000	TB	9-01-20385	CETOCONAZOL CREME COM 30 GRAMAS.	5,01	5.010,00
72	200	FR	9-01-20220	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO 100ML	9,07	1.814,00
73	6.000	UN	9-01-20696	CETOPROFENO 100 MG IV - AMPOLAS	3,77	22.620,00
74	15.000	UN	9-01-29410	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,74	26.100,00
75	10.000	AM	9-01-02998	CETOPROFENO 50 MG/ ML C/ 2 ML AMPOLA	1,65	16.500,00
76	3.000	AM	9-01-09972	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	1,75	5.250,00
77	70.000	CO	9-01-05493	CINARIZINA 75 MG	0,61	42.700,00
78	6.000	CO	9-01-29901	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	0,42	2.520,00
79	8.000	CO	9-01-29667	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,41	3.280,00
80	30.000	CO	9-01-09973	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	0,22	6.600,00
81	2.000	AM	9-01-03726	CITRATO DE FENTANILA 50 MG -AMPOLA 5ML	4,75	9.500,00
82	5.000	CO	9-01-20224	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	1,63	8.150,00
83	4.500	CO	9-01-29668	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,30	5.850,00
84	100.000	CO	9-01-03000	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,10	10.000,00
85	300	FR	9-01-29669	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML	3,55	1.065,00
86	95.000	UN	9-01-20714	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	0,72	68.400,00
87	1.000	UN	9-01-20778	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	0,85	850,00
88	5.000	UN	9-01-20716	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA	0,62	3.100,00
89	1.000	UN	9-01-29560	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	27,82	27.820,00
90	1.000	UN	9-01-20717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML - UNIDADE	5,74	5.740,00
91	1.000	UN	9-01-20718	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	7,04	7.040,00
92	25.000	UN	9-01-21103	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO - UNIDADE	0,88	22.000,00
93	20.000	CO	9-01-05504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPR	0,27	5.400,00
94	600	AM	9-01-20094	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	3,23	1.938,00
95	600	UN	9-01-29513	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLAS DE 20ML	8,73	5.238,00
96	600	UN	9-01-20780	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	3,96	2.376,00
97	13.000	CP	9-01-29904	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CÁPSULA	4,08	53.040,00
98	600	UN	9-01-20781	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	2,34	1.404,00
99	800	AM	9-01-09974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	8,75	7.000,00
100	6.000	UN	9-01-20403	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	0,69	4.140,00
101	1.000	UN	9-01-21368	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % S/ VASO 20 M - UNIDADE	8,14	8.140,00
102	15.000	CO	9-01-29907	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	0,90	13.500,00
103	1.000	UN	9-01-21071	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	0,98	980,00
104	600	AM	9-01-03456	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLAS	9,51	5.706,00
105	25.000	CO	9-01-08966	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	0,40	10.000,00
106	600	UN	9-01-20782	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	3,34	2.004,00
107	1.000	UN	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	2,78	2.780,00
108	6.000	UN	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	2,25	13.500,00
109	35.000	CO	9-01-03457	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	0,33	11.550,00
110	15.000	UN	9-01-21188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS	1,54	23.100,00
111	25.000	UN	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS	0,82	20.500,00
112	4.500	CO	9-01-29670	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,62	2.790,00
113	2.000	CO	9-01-29671	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,46	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

114	2.000	TB	9-01-03459	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR	20,80	41.600,00
115	2.000	TB	9-01-29555	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G		0,00
116	2.000	TB	9-01-29554	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	31,15	62.300,00
117	2.500	TB	9-01-29568	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G	39,71	99.275,00
118	100	FR	9-01-01982	COLIRIO ANEST. TETRACAÍNA 1% E FENILEFRIN	23,11	2.311,00
119	10.000	UN	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	1,18	11.800,00
120	40.000	UN	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE	1,70	68.000,00
121	8.000	CP	9-01-29898	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	7,82	62.560,00
122	1.200	BI	9-01-29672	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10 G	2,81	3.372,00
123	2.000	CO	9-01-29648	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,37	740,00
124	16.000	UN	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	3,67	58.720,00
125	15.000	CO	9-01-29673	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,11	1.650,00
126	1.300	CX	9-01-20893	DIAZEPAM 10MG - CX C/ 30 CPDS	5,46	7.098,00
127	1.800	UN	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML - AMPOLA.	1,40	2.520,00
128	8.000	CO	9-01-03018	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	0,11	880,00
129	12.000	CO	9-01-03019	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	6,62	79.440,00
130	2.000	BI	9-01-29715	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG GEL C/ 60 G APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60 G	4,60	9.200,00
131	6.000	UN	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	1,87	11.220,00
132	8.000	UN	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA		0,00
133	6.000	UN	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA	9,25	55.500,00
134	15.000	UN	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	0,84	12.600,00
135	3.000	UN	9-01-20405	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	3,09	9.270,00
136	30.000	CO	9-01-29674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,28	8.400,00
137	22.000	UN	9-01-09587	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA.	2,18	47.960,00
138	1.600	AM	9-01-29537	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML	4,31	6.896,00
139	7.500	CO	9-01-20096	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,48	18.600,00
140	40.000	UN	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	0,19	7.600,00
141	4.000	CO	9-01-29675	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	3,29	13.160,00
142	4.000	CO	9-01-29676	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,41	1.640,00
143	6.000	CO	9-01-29902	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	1,44	8.640,00
144	7.000	CO	9-01-29677	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,07	490,00
145	6.500	CO	9-01-29678	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,08	520,00
146	600	UN	9-01-21149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA		0,00
147	1.000	UN	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA		0,00
148	800	UN	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	23,79	19.032,00
149	80.000	CO	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	0,25	20.000,00
150	500	UN	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO	5,42	2.710,00
151	18.000	UN	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.	0,34	6.120,00
152	500	AM	9-01-29477	ETOMIDATO 2MG/ML	16,64	8.320,00
153	600	UN	9-01-20793	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	4,60	2.760,00
154	5.000	CO	9-01-20245	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
155	800	UN	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	3,93	3.144,00
156	12.000	CO	9-01-29679	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,24	2.880,00
157	600	UN	9-01-29557	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	7,36	4.416,00
158	300	UN	9-01-29558	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML	6,35	1.905,00
159	5.500	CO	9-01-29649	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO:	0,54	2.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				UNIDADE DE COMPRIMIDO		
160	600	UN	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	2,72	1.632,00
161	1.500	CP	9-01-29680	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,83	1.245,00
162	200	AM	9-01-03469	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5 ML AMPOLA	11,60	2.320,00
163	600	FR	9-01-20947	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML	6,22	3.732,00
164	15.000	CP	9-01-29681	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,23	3.450,00
165	1.600	UN	9-01-29516	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM	5,12	8.192,00
166	6.000	UN	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	1,70	10.200,00
167	24.000	CO	9-01-29682	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,16	3.840,00
168	100	FR	9-01-20262	FURUATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 9,1 ML	71,16	7.116,00
169	15.000	UN	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG	0,69	10.350,00
170	600	UN	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	2,05	1.230,00
171	600	UN	9-01-21371	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - UNIDADE DE AMPOLA	2,15	1.290,00
172	800	AM	9-01-29539	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	2,20	1.760,00
173	25.000	CO	9-01-29683	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,37	9.250,00
174	36.000	CO	9-01-29650	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,77	27.720,00
175	1.000	UN	9-01-20798	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML - AMPOLA	4,55	4.550,00
176	1.200	UN	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	1,22	1.464,00
177	1.200	UN	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA		0,00
178	12.000	CO	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	0,24	2.880,00
179	4.000	FR	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML	9,67	38.680,00
180	8.000	CO	9-01-29684	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,32	2.560,00
181	500	AM	9-01-08672	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	3,10	1.550,00
182	600	UN	9-01-20881	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 AMPOLAS. PREÇO POR UNIDADE DE AMPOLA.	9,43	5.658,00
183	600	UN	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	11,98	7.188,00
184	600	UN	9-01-29509	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	20,91	12.546,00
185	7.600	FR	9-01-29911	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) SUSPENSÃO ORAL. SABOR HORTELÃ 100ML	4,10	31.160,00
186	1.000	FR	9-01-29685	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML	3,30	3.300,00
187	6.500	CO	9-01-29686	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,40	2.600,00
188	150	CX	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	3,96	594,00
189	150	CX	9-01-05711	INDACATEROL 300 CMG (ONBRIZE) C/ 30 + IN	6,34	951,00
190	50	CA	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA	83,03	4.151,50
191	1.300	UN	9-01-02992	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.	3,34	4.342,00
192	800	UN	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.	0,68	544,00
193	6.000	CO	9-01-29687	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,46	2.760,00
194	100	UN	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	9,62	962,00
195	4.000	CO	9-01-29688	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG + MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	2,79	11.160,00
196	4.000	CO	9-01-29689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG + MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	3,50	14.000,00
197	2.000	CO	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1,38	2.760,00
198	6.500	CO	9-01-20274	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG + MG COMPRIMIDO	0,18	1.170,00
199	10.000	CO	9-01-29690	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,32	3.200,00
200	5.000	CO	9-01-29691	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO.	0,30	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO		
201	10.000	CO	9-01-29692	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,33	3.300,00
202	2.000	TB	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	8,49	16.980,00
203	2.500	UN	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	8,32	20.800,00
204	15.000	CO	9-01-29693	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,22	3.300,00
205	50.000	CO	9-01-03048	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV	0,08	4.000,00
206	6.000	CP	9-01-29899	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CÁPSULA	1,29	7.740,00
207	600	BS	9-01-20276	MANITOL 250ML.	16,95	10.170,00
208	200	UN	9-01-21363	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	2,46	492,00
209	15.000	CO	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	0,29	4.350,00
210	800	UN	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	7,11	5.688,00
211	5.000	UN	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	1,06	5.300,00
212	600	AM	9-01-29538	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML	2,68	1.608,00
213	7.000	CO	9-01-29694	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,23	1.610,00
214	7.000	CO	9-01-29716	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,42	2.940,00
215	6.000	CO	9-01-29695	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,71	4.260,00
216	200	BI	9-01-29696	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50 G	9,13	1.826,00
217	3.000	CO	9-01-29697	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,37	1.110,00
218	1.000	AM	9-01-03052	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA	3,83	3.830,00
219	600	UN	9-01-29514	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML	4,12	2.472,00
220	2.000	UN	9-01-29515	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	5,47	10.940,00
221	4.500	CO	9-01-29905	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	1,68	7.560,00
222	24.000	UN	9-01-20279	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	0,18	4.320,00
223	6.000	CO	9-01-29698	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,17	1.020,00
224	26.000	UN	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	0,26	6.760,00
225	600	UN	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	2,70	1.620,00
226	800	TB	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60G	9,38	7.504,00
227	4.000	CP	9-01-29699	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,51	2.040,00
228	600	AM	9-01-03724	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5ML INJETAVEL	45,19	27.114,00
229	1.000	UN	9-01-20929	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. 1 AMPOLA POR CAIXA	2,63	2.630,00
230	6.000	CP	9-01-29700	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,46	2.760,00
231	200	AM	9-01-29541	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML		0,00
232	150.000	CP	9-01-03482	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	0,08	12.000,00
233	3.000	UN	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - AMPOLAS	9,52	28.560,00
234	6.000	UN	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	2,00	12.000,00
235	8.000	UN	9-01-29567	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	2,03	16.240,00
236	500	FR	9-01-29908	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	46,10	23.050,00
237	15.000	CO	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	1,17	17.550,00
238	15.000	CO	9-01-29906	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG COMPRIMIDO	0,39	5.850,00
239	5.000	CO	9-01-20294	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG COMPRIMIDO	0,60	3.000,00
240	1.200	UN	9-01-05501	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	2,14	2.568,00
241	400	FR	9-01-29702	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML	2,64	1.056,00
242	5.000	CO	9-01-29703	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,18	900,00
243	1.000	UN	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	0,31	310,00
244	200	FR	9-01-29704	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML	2,75	550,00
245	300	UN	9-01-20386	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA COM 30 GRAMAS.	69,43	20.829,00
246	200	TB	9-01-05775	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO POMADA (5MG/1G) - PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 40G - USO	29,12	5.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO. REFERENCIA: COMPATIVEL A POMADA HIRUDOID 5MG.		
247	900	FR	9-01-29705	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML	6,28	5.652,00
248	15.000	UN	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	0,27	4.050,00
249	4.000	UN	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	0,11	440,00
250	15.000	CP	9-01-29897	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	0,36	5.400,00
251	12.000	UN	9-01-20760	PROMETAZINA 25 MMG- COMPRIMIDO	0,33	3.960,00
252	20.000	CO	9-01-29706	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,72	14.400,00
253	300	UN	9-01-21099	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML	9,05	2.715,00
254	30.000	CO	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO.	0,79	23.700,00
255	40.000	CO	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	0,20	8.000,00
256	12.000	CO	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	0,19	2.280,00
257	24.000	CX	9-01-20048	RISPERIDONA 2MG	0,20	4.800,00
258	800	FR	9-01-29909	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA	14,36	11.488,00
259	5.000	CO	9-01-20312	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	0,49	2.450,00
260	5.000	CO	9-01-20105	RIVAROXABANA 15MG	0,61	3.050,00
261	6.000	CO	9-01-20313	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	0,67	4.020,00
262	1.500	UN	9-01-21369	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA - UNIDADE DE AMPOLA	14,17	21.255,00
263	6.000	CO	9-01-29900	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	0,27	1.620,00
264	500	UN	9-01-03486	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	17,44	8.720,00
265	1.000	CO	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	2,08	2.080,00
266	100.000	UN	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	0,20	20.000,00
267	15.000	CO	9-01-29910	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	0,19	2.850,00
268	2.000	FR	9-01-05526	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML	2,02	4.040,00
269	6.000	FR	9-01-29645	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	16,60	99.600,00
270	15.000	FR	9-01-29647	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	7,66	114.900,00
271	12.000	UN	9-01-29646	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO	8,91	106.920,00
272	10.000	FR	9-01-29644	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO		0,00
273	600	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50	10,28	6.168,00
274	12.000	AM	9-01-29540	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML	0,77	9.240,00
275	1.000	BS	9-01-03062	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	13,66	13.660,00
276	1.200	BS	9-01-03063	SORO GLICOSE 5% 500 ML	8,21	9.852,00
277	1.000	UN	9-01-21295	SORO GLICOSE 5% BOLSA DE 250ML	4,89	4.890,00
278	6.000	BS	9-01-03064	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	13,36	80.160,00
279	2.000	BS	9-01-03065	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	11,16	22.320,00
280	600	UN	9-01-21100	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AMPOLAS	36,70	22.020,00
281	2.000	TB	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	10,87	21.740,00
282	300	UN	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	6,60	1.980,00
283	3.000	CO	9-01-29709	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,22	660,00
284	300	AM	9-01-03490	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	1,26	378,00
285	1.000	AM	9-01-29478	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1,91	1.910,00
286	1.000	AM	9-01-03491	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10ML	6,26	6.260,00
287	800	AM	9-01-20370	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	3,18	2.544,00
288	800	UN	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA	7,14	5.712,00
289	12.000	TB	9-01-03494	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 G	3,20	38.400,00
290	800	UN	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA	2,44	1.952,00
291	30.000	UN	9-01-29710	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,07	2.100,00
292	300	UN	9-01-29504	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML		0,00
293	6.000	UN	9-01-21228	TANSULOSINA 0,4MG	0,91	5.460,00
294	600	AM	9-01-20289	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML C/ 5ML AMPOLA.	21,42	12.852,00
295	1.200	UN	9-01-20694	TILATIL 20 MG IV - AMPOLAS	12,33	14.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

296	15.000	UN	9-01-21229	TOPIRAMATO 100 MG	0,59	8.850,00
297	15.000	CO	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	0,48	7.200,00
298	3.000	CO	9-01-29651	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	1,32	3.960,00
299	450	FR	9-01-29912	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	6,92	3.114,00
300	8.000	CP	9-01-29711	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA	0,52	4.160,00
301	8.000	CO	9-01-29712	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,82	6.560,00
302	5.000	CO	9-01-29713	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO	0,23	1.150,00
303	10.000	UN	9-01-21370	VITAMINA C 100MG/5 ML - UNIDADE DE AMPOLAS	1,45	14.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					3.791.048,23	

Obs: Os itens que não possuem valor de referência poderão ser fracassados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.

7.4 Todos os materiais, insumos, mão de obra e outras despesas necessárias para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.

7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

7.6. As quantidades de cada item é uma estimativa para 12 (doze) meses, e por se tratar de registro de preços não há a obrigatoriedade à aquisição dos mesmos.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O fornecimento dos itens do objeto a serem adquiridos deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, e de acordo com a autorização de fornecimento.

8.2. O respectivo contrato / ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

9.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

9.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

11.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

11.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

PROCESSO Nº: 093/2024

MODALIDADE: Pregão nº 039/2024

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024 e seus anexos:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	600	UN	9-01-20699	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 60ML FRASCO			
2	60	TB	9-01-20209	ACET RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5G			
3	600	UN	9-01-20588	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (UNIDADE DE AMPOLA).			
4	2.000	UN	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA			
5	6.000	UN	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA			
6	23.000	UN	9-01-03432	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CPDS			
7	13.000	CO	9-01-29652	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: POR COMPRIMIDO			
8	4.500	CO	9-01-29653	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
9	1.000	AM	9-01-03701	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA			
10	1.000	AM	9-01-09971	ADENOSINA INJETÁVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML			
11	3.000	AM	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA			
12	30.000	UN	9-01-20773	ÁGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA			
13	40.000	UN	9-01-20772	ÁGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA			
14	500	UN	9-01-20561	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.			
15	40.000	CO	9-01-02982	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO			
16	40.000	UN	9-01-21362	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO - UNIDADE DE COMPRIMIDO			
17	1.000	UN	9-01-21366	AMICACINA 50 MG/ML - UNIDADE DE AMPOLA 2ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

18	800	UN	9-01-29569	AMICACINA 500MG/ML UNIDADE DE AMPOLA 2ML			
19	6.000	CO	9-01-02983	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO			
20	6.000	AM	9-01-02984	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML AMPOLA			
21	2.000	UN	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.			
22	6.000	CO	9-01-02985	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO			
23	40.000	CO	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO			
24	700	FR	9-01-01568	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
25	50.000	CP	9-01-29654	AMOXICILINA 500 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
26	400	UN	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML			
27	600	CX	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML			
28	3.000	CO	9-01-29656	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
29	15.000	CO	9-01-29657	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
30	6.000	CO	9-01-29903	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO			
31	6.000	CO	9-01-29658	ATENÓLOL 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
32	800	UN	9-01-08671	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS.			
33	6.000	UN	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
34	800	UN	9-01-20517	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15 ML			
35	6.000	UN	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO			
36	4.000	UN	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO			
37	3.000	UN	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA			
38	6.000	UN	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS			
39	2.000	AM	9-01-03437	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL			
40	500	UN	9-01-29511	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 2,5 ML			
41	300	UN	9-01-29512	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLAS COM 5ML			
42	1.000	UN	9-01-21367	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA			
43	6.000	UN	9-01-20709	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO			
44	600	CO	9-01-05497	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO			
45	15.000	CO	9-01-08965	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
46	377	CX	9-01-05709	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG C/60COMP			
47	1.000	UN	9-01-29559	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML			
48	2.000	FR	9-01-02021	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML			
49	800	FR	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.			
50	1.000	UN	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA			
51	400	UN	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES			
52	24.000	CO	9-01-29714	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
53	2.600	AM	9-01-03444	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML			
54	8.000	UN	9-01-29556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML			
55	400	FR	9-01-29659	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 MG+DIPIRONA 333,40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML			
56	25.000	CO	9-01-03446	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO			
57	200	FR	9-01-29660	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML			
58	10.000	CO	9-01-29661	CARBAMAZEPINA 200 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
59	12.000	CO	9-01-29662	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
60	8.000	CO	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
61	15.000	CO	9-01-29663	CARVEDILOL 25MG/ COMPRIMIDO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
62	8.000	CO	9-01-29664	CARVEDILOL 3,125MG/ COMPRIMIDO			
63	800	UN	9-01-20711	APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
64	300	FR	9-01-29665	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2ML- AMPOLA			
65	10.000	CO	9-01-29666	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML C/ 60 ML.			
66	6.000	UN	9-01-20777	APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML			
67	2.000	UN	9-01-21075	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
68	6.000	AM	9-01-03450	APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
69	600	UN	9-01-21101	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
70	3.000	UN	9-01-20713	APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
71	1.000	TB	9-01-20385	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
72	200	FR	9-01-20220	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
73	6.000	UN	9-01-20696	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
74	15.000	UN	9-01-29410	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
75	10.000	AM	9-01-02998	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
76	3.000	AM	9-01-09972	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
77	70.000	CO	9-01-05493	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
78	6.000	CO	9-01-29901	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
79	8.000	CO	9-01-29667	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
80	30.000	CO	9-01-09973	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
81	2.000	AM	9-01-03726	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
82	5.000	CO	9-01-20224	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
83	4.500	CO	9-01-29668	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
84	100.000	CO	9-01-03000	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
85	300	FR	9-01-29669	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
86	95.000	UN	9-01-20714	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
87	1.000	UN	9-01-20778	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
88	5.000	UN	9-01-20716	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
89	1.000	UN	9-01-29560	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
90	1.000	UN	9-01-20717	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
91	1.000	UN	9-01-20718	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
92	25.000	UN	9-01-21103	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
93	20.000	CO	9-01-05504	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
94	600	AM	9-01-20094	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
95	600	UN	9-01-29513	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
96	600	UN	9-01-20780	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
97	13.000	CP	9-01-29904	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
98	600	UN	9-01-20781	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
99	800	AM	9-01-09974	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
100	6.000	UN	9-01-20403	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
101	1.000	UN	9-01-21368	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
102	15.000	CO	9-01-29907	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
103	1.000	UN	9-01-21071	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
104	600	AM	9-01-03456	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
105	25.000	CO	9-01-08966	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			
106	600	UN	9-01-20782	CEFALEXINA 500MG/ COMPRIMIDO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

107	1.000	UN	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.			
108	6.000	UN	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA			
109	35.000	CO	9-01-03457	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO			
110	15.000	UN	9-01-21188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS			
111	25.000	UN	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS			
112	4.500	CO	9-01-29670	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
113	2.000	CO	9-01-29671	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
114	2.000	TB	9-01-03459	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO C/ 15GR			
115	2.000	TB	9-01-29555	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G			
116	2.000	TB	9-01-29554	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G			
117	2.500	TB	9-01-29568	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 50G			
118	100	FR	9-01-01982	COLÍRIO ANEST. TETRACAÍNA 1% E FENILEFRIN			
119	10.000	UN	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA			
120	40.000	UN	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE			
121	8.000	CP	9-01-29898	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO			
122	1.200	BI	9-01-29672	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/ 10 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10 G			
123	2.000	CO	9-01-29648	DEXAMETASONA 4 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
124	16.000	UN	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA			
125	15.000	CO	9-01-29673	DIAZEPAM 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
126	1.300	CX	9-01-20893	DIAZEPAM 10MG - CX C/ 30 CPDS			
127	1.800	UN	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML- AMPOLA.			
128	8.000	CO	9-01-03018	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO			
129	12.000	CO	9-01-03019	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO			
130	2.000	BI	9-01-29715	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG GEL C/ 60 G APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60 G			
131	6.000	UN	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.			
132	8.000	UN	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA			
133	6.000	UN	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA			
134	15.000	UN	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.			
135	3.000	UN	9-01-20405	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
136	30.000	CO	9-01-29674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
137	22.000	UN	9-01-09587	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE DE AMPOLA.			
138	1.600	AM	9-01-29537	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML			
139	7.500	CO	9-01-20096	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
140	40.000	UN	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE			
141	4.000	CO	9-01-29675	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
142	4.000	CO	9-01-29676	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
143	6.000	CO	9-01-29902	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO			
144	7.000	CO	9-01-29677	ENALAPRIL MALEATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
145	6.500	CO	9-01-29678	ENALAPRIL MALEATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
146	600	UN	9-01-21149	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				PREENCHIDA			
147	1.000	UN	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA			
148	800	UN	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA			
149	80.000	CO	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO			
150	500	UN	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO			
151	18.000	UN	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.			
152	500	AM	9-01-29477	ETOMIDATO 2MG/ML			
153	600	UN	9-01-20793	FENITOINA 5% 5ML - AMPOLA			
154	5.000	CO	9-01-20245	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO			
155	800	UN	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA			
156	12.000	CO	9-01-29679	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
157	600	UN	9-01-29557	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML			
158	300	UN	9-01-29558	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 3ML			
159	5.500	CO	9-01-29649	FINASTERIDA 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
160	600	UN	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA			
161	1.500	CP	9-01-29680	FLUCONAZOL 150 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
162	200	AM	9-01-03469	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5 ML AMPOLA			
163	600	FR	9-01-20947	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML			
164	15.000	CP	9-01-29681	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
165	1.600	UN	9-01-29516	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML IV/IM			
166	6.000	UN	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA			
167	24.000	CO	9-01-29682	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
168	100	FR	9-01-20262	FURATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 9,1 ML			
169	15.000	UN	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG			
170	600	UN	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA			
171	600	UN	9-01-21371	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML - UNIDADE DE AMPOLA			
172	800	AM	9-01-29539	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML			
173	25.000	CO	9-01-29683	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
174	36.000	CO	9-01-29650	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
175	1.000	UN	9-01-20798	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMPOLA			
176	1.200	UN	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA			
177	1.200	UN	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA			
178	12.000	CO	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO			
179	4.000	FR	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML			
180	8.000	CO	9-01-29684	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
181	500	AM	9-01-08672	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML			
182	600	UN	9-01-20881	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 AMPOLAS. PREÇO POR UNIDADE DE AMPOLA.			
183	600	UN	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA			
184	600	UN	9-01-29509	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA			
185	7.600	FR	9-01-29911	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) SUSPENSÃO ORAL. SABOR HORTELÃ 100ML			
186	1.000	FR	9-01-29685	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 30 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML			
187	6.500	CO	9-01-29686	IBUPROFENO 600 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
188	150	CX	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA			
189	150	CX	9-01-05711	INDACATEROL 300 CMG (ONBRIZE) C/ 30 + IN			
190	50	CA	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

191	1.300	UN	9-01-02992	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 UNID.			
192	800	UN	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO. PREÇO POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.			
193	6.000	CO	9-01-29687	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
194	100	UN	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML			
195	4.000	CO	9-01-29688	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG + MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
196	4.000	CO	9-01-29689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG + MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
197	2.000	CO	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO			
198	6.500	CO	9-01-20274	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG + MG COMPRIMIDO			
199	10.000	CO	9-01-29690	LEVOTIROXINA 50 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
200	5.000	CO	9-01-29691	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
201	10.000	CO	9-01-29692	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
202	2.000	TB	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G			
203	2.500	UN	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO			
204	15.000	CO	9-01-29693	LORATADINA 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
205	50.000	CO	9-01-03048	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV			
206	6.000	CP	9-01-29899	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CÁPSULA			
207	600	BS	9-01-20276	MANITOL 250ML.			
208	200	UN	9-01-21363	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML			
209	15.000	CO	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO			
210	800	UN	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA			
211	5.000	UN	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO			
212	600	AM	9-01-29538	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MGML - AMPOLA 1ML			
213	7.000	CO	9-01-29694	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
214	7.000	CO	9-01-29716	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG/ COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
215	6.000	CO	9-01-29695	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
216	200	BI	9-01-29696	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL C/ 50 G APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50 G			
217	3.000	CO	9-01-29697	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
218	1.000	AM	9-01-03052	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA			
219	600	UN	9-01-29514	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 10ML			
220	2.000	UN	9-01-29515	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML			
221	4.500	CO	9-01-29905	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO			
222	24.000	UN	9-01-20279	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS			
223	6.000	CO	9-01-29698	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
224	26.000	UN	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.			
225	600	UN	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE			
226	800	TB	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60G			
227	4.000	CP	9-01-29699	NITROFURANTOINA 100 MG/ CAPSULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
228	600	AM	9-01-03724	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5ML INJETAVEL			
229	1.000	UN	9-01-20929	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. 1 AMPOLA POR CAIXA			
230	6.000	CP	9-01-29700	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG/ CAPSULA APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
231	200	AM	9-01-29541	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

232	150.000	CP	9-01-03482	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA			
233	3.000	UN	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - AMPOLAS			
234	6.000	UN	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA			
235	8.000	UN	9-01-29567	ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML			
236	500	FR	9-01-29908	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML			
237	15.000	CO	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO			
238	15.000	CO	9-01-29906	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG COMPRIMIDO			
239	5.000	CO	9-01-20294	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30MG COMPRIMIDO			
240	1.200	UN	9-01-05501	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.			
241	400	FR	9-01-29702	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML			
242	5.000	CO	9-01-29703	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
243	1.000	UN	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO			
244	200	FR	9-01-29704	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML			
245	300	UN	9-01-20386	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA COM 30 GRAMAS.			
246	200	TB	9-01-05775	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO POMADA (5MG/1G) - PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 40G - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO. REFERENCIA: COMPATÍVEL A POMADA HIRUDOID 5MG.			
247	900	FR	9-01-29705	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 60 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 ML			
248	15.000	UN	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO			
249	4.000	UN	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO			
250	15.000	CP	9-01-29897	PREGABALINA 75MG CÁPSULA			
251	12.000	UN	9-01-20760	PROMETAZINA 25 MMG- COMPRIMIDO			
252	20.000	CO	9-01-29706	PROPATILNITRATO 10 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
253	300	UN	9-01-21099	PROPOFOL 10 MG/ ML INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20 ML			
254	30.000	CO	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO.			
255	40.000	CO	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO			
256	12.000	CO	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO			
257	24.000	CX	9-01-20048	RISPERIDONA 2MG			
258	800	FR	9-01-29909	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA			
259	5.000	CO	9-01-20312	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO			
260	5.000	CO	9-01-20105	RIVAROXABANA 15MG			
261	6.000	CO	9-01-20313	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			
262	1.500	UN	9-01-21369	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA-VENOSA - UNIDADE DE AMPOLA			
263	6.000	CO	9-01-29900	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
264	500	UN	9-01-03486	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL			
265	1.000	CO	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO			
266	100.000	UN	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			
267	15.000	CO	9-01-29910	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
268	2.000	FR	9-01-05526	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML			
269	6.000	FR	9-01-29645	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
270	15.000	FR	9-01-29647	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
271	12.000	UN	9-01-29646	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
272	10.000	FR	9-01-29644	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO, INTRAVENOSO			
273	600	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50			
274	12.000	AM	9-01-29540	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

275	1.000	BS	9-01-03062	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML			
276	1.200	BS	9-01-03063	SORO GLICOSE 5% 500 ML			
277	1.000	UN	9-01-21295	SORO GLICOSE 5% BOLSA DE 250ML			
278	6.000	BS	9-01-03064	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML			
279	2.000	BS	9-01-03065	SORO RINGER SIMPLES 500 ML			
280	600	UN	9-01-21100	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100 MG ENDOVENOSO AMPOLAS			
281	2.000	TB	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA			
282	300	UN	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.			
283	3.000	CO	9-01-29709	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG+MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
284	300	AM	9-01-03490	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML			
285	1.000	AM	9-01-29478	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%			
286	1.000	AM	9-01-03491	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10ML			
287	800	AM	9-01-20370	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML			
288	800	UN	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA			
289	12.000	TB	9-01-03494	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 G			
290	800	UN	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA			
291	30.000	UN	9-01-29710	SULFATO FERROSO 40 MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
292	300	UN	9-01-29504	SUMAX SOL INJ 1 SERINGA 0,05ML			
293	6.000	UN	9-01-21228	TANSULOSINA 0,4MG			
294	600	AM	9-01-20289	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML C/ 5ML AMPOLA.			
295	1.200	UN	9-01-20694	TILATIL 20 MG IV - AMPOLAS			
296	15.000	UN	9-01-21229	TOPIRAMATO 100 MG			
297	15.000	CO	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO			
298	3.000	CO	9-01-29651	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
299	450	FR	9-01-29912	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML			
300	8.000	CP	9-01-29711	VALPROATO SÓDIO 250 MG/ CAPSULA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE CAPSULA			
301	8.000	CO	9-01-29712	VALPROATO SÓDIO 500 MG/ COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
302	5.000	CO	9-01-29713	VARFARINA SÓDICA 5MG/ COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE COMPRIMIDO			
303	10.000	UN	9-01-21370	VITAMINA C 100MG/5 ML - UNIDADE DE AMPOLAS			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2024 A .../.../2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

respectiva classificação no Pregão nº 039/2024.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 039/2024, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata o [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura/MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024/2025.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____ **02- NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 039/2024

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 039/2024, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;

c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;

d) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

e) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

h) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

i) Declara estar ciente de todas as cláusulas, exigências e obrigações descritas no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.